

## DECRETO Nº8728/2021

Delega competência e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**, no uso das atribuições legais, considerando a necessidade de desconcentração administrativa de atribuições e competências; considerando, ainda, o disposto no art. 29, c/c Art. 84, parágrafo único da Constituição da República de 1988 e nos artigos 68, VI, e 98, III, da Lei Orgânica Municipal,

### DECRETA:

**Art 1º.** Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Finanças, João Henrique Silva Vilela, nomeado pela Portaria nº 875/2021, a partir desta data, firmar todos os contratos em nome do Município, e instrumentos contratuais e convênios, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhes são pertinentes. Nos atos que acarretam despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art 2º.** Todos os atos referentes à presente delegação de competência ficam sob a inteira responsabilidade do referido agente público.

**Art. 3º.** O Consultor Administrativo fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir, todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos, convênios e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

**Art. 4º.** Revoga o Decreto nº8292/2021 e entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 08 de outubro de 2021, 202º ano da fundação e 173º da elevação a Município.

**CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA**  
Prefeito Municipal de Itajubá

**JULIANO GALDINO TEIXEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**ISRAEL GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Governo